Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 036/2007 Erechim, 19 de Abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 025/2007, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério do Exército – Junta Militar, 3º RM – 17ª Delegacia de Serviço Militar de Erechim, objetivando a cedência de pessoal do quadro permanente de servidores municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Delegacia.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº. 025/2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério do Exército – Junta Militar, 3º RM – 17ª Delegacia de Serviço Militar de Erechim, objetivando a cedência de pessoal do quadro permanente de servidores municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Delegacia.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Exército – Junta Militar, 3º RM – 17ª Delegacia de Serviço Militar de Erechim, objetivando a cedência de pessoal do quadro permanente de servidores municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Delegacia, de acordo com o artigo onze, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 4.375, de 17 de agosto de 1.964.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Cedência de pessoal: Secretaria Municipal de Administração, 04.01.0412200102.009 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

II – Outras Despesas: Encargos Gerais do Município, 13.01.0412200102.083 – Apoio ao Funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da União e do Estado, 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Abril de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com o Ministério do Exército – Junta Militar, 3º RM – 17ª Delegacia de Serviço Militar de Erechim, objetivando a cedência de pessoal do quadro permanente de servidores municipais e o fornecimento de material para manutenção e funcionamento da Delegacia.

O Município de Erechim já auxilia a Delegacia de Serviço Militar com a cedência de pessoal e o fornecimento de materiais, através de convênio autorizado pela Lei Municipal nº. 3.467/2002, que está encerrando seu prazo de vigência no próximo dia 15 de maio.

Diante do exposto, objetivando manter o auxílio à Delegacia e visando atender o disposto no artigo onze, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 4.375, de 17 de agosto de 1.964, que reza *"Art. 11. (...); § 3º A responsabilidade de instalação e manutenção das Juntas de Serviço Militar, em qualquer caso, é da alçada do Município Administrativo."* contamos com a colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Abril de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal